

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2025

A Câmara Municipal de Guajará-Mirim, inscrita no CNPJ sob o número 49.898.489/0001-50, com endereço na Avenida 15 de Novembro, nº 1386, Centro, Guajará-Mirim - RO, por meio de seu representante legal, o Presidente da Câmara, Sr. Eliel Nunes Silvino, consoante às disposições legais da Lei Federal n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, torna público o presente Termo de Referência, que tem por objetivo definir as diretrizes para aquisição de material de expediente tipo papeleria para atender as demandas da Câmara Municipal.

BASE LEGAL

A presente contratação por Dispensa está pautada na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, artigo 75, inciso II desse mesmo diploma legal, bem como Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, os quais autorizam a DISPENSA de licitação para a contratação que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). A seleção ocorrerá por menor preço (Art. 33, inc. I da Lei 14.133/21).

CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

Contratação Direta Dispensa de Licitação:

A prestação dos serviços, a serem adquiridos dados as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 15.538/2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientada neste Termo de Referência.

OBJETO

Aquisição de material de expediente tipo papeleria para atender as demandas da Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

ESPECIFICAÇÕES

Aquisição de material de expediente tipo papeleria, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO
01	ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (350X135X240MM)	Und	30	
02	CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 2/0. CX 100 UM	Und	25	
03	CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 3/0. CX 50 UM	Und	25	
04	CLIPS NIQUILADO P/PAPEL, EM AÇO NIUELAD N° 6/0. CX 50 UM	Und	25	
05	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, MEDINO APROXIMADAMENTE 270X350MM, COM LOMBATA DE 80MM (LOMBO ESTREITO), COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL (NÃO COLADA).	Und	10	
06	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO	Und	100	
07	ENVELOPE PARDO A4 240X340MM	Und	200	
08	ESTILETE COM LÂMINA ESTREITA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1 CM DE LARGURA	Und	30	
09	ESTILETE COM LÂMINA LARGA, CORPO PLÁSTICO MEDINO APROXIMADAMENTE 1,8X105MM	Und	30	
10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED 12MMX50M	Und	10	
11	PAPEL BRANCO, FORMATO A-4 (210X297MM), GRAMATURA 75G/M² RESMAS DE 500FLS	Und	150	

12	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M102W (01252)	Und	05	
13	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MEP M125 (1159)	Und	05	
14	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MEP M125a (1158)	Und	05	
15	TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P160dn (1032)	Und	05	
16	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw (1401)	Und	05	
17	TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W (1030)	Und	05	
18	TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102W (1045)	Und	05	
19	TONNER IMPRESSORA, HP LASER 107a (1456)	Und	05	
20	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (1260)	Und	05	
21	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (01258)	Und	05	
22	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO M 102W (1257)	Und	05	
23	TONNER IMPRESSORA, LASER JET PRO MFP M 130fw (1400)	Und	05	
24	TONNER IMPRESSORA, LASER JET P 1102w	Und	05	
25	TONNER IMPRESSORA, HP LASER JET P 1102w (1046)	Und	05	

O valor estimado é R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).

JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de expediente é indispensável para repor o estoque, que são utilizados nos trabalhos e atividades de rotina desenvolvidas pela equipe da Câmara Municipal.

DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

a) Após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do e-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br, a proposta de preços, com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, as seguintes informações:

- a.1) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2) O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;

a.4) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item;

b) O presente aviso ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis, a partir da data de publicação do AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03, sendo que as propostas de preços e documentos. Deverão ser encaminhados para o Endereço Eletrônico cpl@guajaramirim.ro.leg.br

c) Limite para apresentação da Proposta de Preços: Até o dia 14 de fevereiro de 2025, as 9:30 horas. APÓS ESSE HORÁRIO NÃO SERÃO RECEBIDOS NENHUM DOCUMENTO.

c.1) Será considerada valida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.

d) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO GLOBAL. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência;

e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou entrega dos materiais/bens;

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail.

RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

d) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, CPF e RG do administrador.

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

A documentação deverá estar em nome da licitante;

a) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa

Do CNJ Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

DA CONTRATAÇÃO

a) Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

b) O fornecedor vencedor será convocado para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas neste Aviso de Contratação Direta, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município e/ou site

- c) Se o fornecedor vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar do processo. Na convocação do(s) fornecedor (es) remanescentes, será observada a classificação final do processo de contratação direta, Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: cpl@guajaramirim.ro.leg.br ou in loco, dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo ao disposto no Art. 107 da referida norma.
- e) Considerando que a aquisição é por dispensa em razão de valor, com entrega imediata e integral dos bens ou serviços adquiridos, não havendo previsão de assistência técnica ou outras obrigações futuras, o Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho, a critério de conveniência e oportunidade da Autoridade Competente, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Câmara municipal de Guajará- Mirim/RO, devendo, no desempenho do fornecimento, atuar com zelo, presteza e probidade, conforme especificação a seguir:

- a) Entregar os materiais/insumos em até 02 (dois) dias úteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- b) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, conforme as instruções normativas vigentes.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos e equipamentos fornecidos;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 124, da Lei n.º 14.133/2021. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual se refere.

DA CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato, a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas; observados na execução do especificado do objeto;
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- c) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- e) Fiscalizar a execução do contrato.

DA EXECUÇÃO, FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- a) Entregar os materiais/insumos em até 10(dez) dias uteis, a contar da requisição, sempre com produtos de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
- a.1) As mercadorias objeto deste termo deverá ser entregues na sede da Câmara Municipal a Avenida XV de Novembro, n.º 1386 - Centro Guajará-Mirim/RO, no horário das 08h00min às 13h00min, em todos os dias uteis de segunda a sexta-feira

a.2) Feita a entrega pela Contratada, o Contratante, por intermédio do responsável pelo recebimento identificado da Ordem de Fornecimento (OF), realizará no prazo máximo de 03 (três) dias, os exames necessários para a aceitação e aprovação dos materiais, de modo a comprovar que os mesmos atendem às especificações estabelecidas neste Termo, conforme descrito na proposta vencedora.

a.3) Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

a.4) Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações do Termo Referência.

b) A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

c) O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Termo Referência.

d) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

e) O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, após autorização do setor competente, mediante apresentação na nota fiscal fatura devidamente atestado pelo setor competente da prefeitura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

g) Os materiais deverão dispor de garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990, Código de Proteção e Defesa do Consumidor, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

a) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente que se enquadrem nas seguintes vedações:

a.1) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 Câmara Municipal de Guajará-Mirim

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das atividades da Câmara

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FICHA: 011

VALOR: 11.000,00 (Onze mil reais)

VALOR ESTIMADO

O valor estimado considerando a média de preços de mercado, obtido através de três empresas do ramo, é de R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) tipo (Menor Preço Global).

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

b) A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

c) A fiscalização do recebimento do (s) material (is) ou serviços adquiridos (s) ficará a cargo do (s) servidor (s) designado (s), ficando o (s) mesmo (s) responsável (is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei n.º 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam conforme as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a.1) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a.2) Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;

a.3) Multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;

a.4) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

a.5) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

a.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

b) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couberem as disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

c) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

d) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. As penalidades previstas nos subitens a.5 e a.6 importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com a Câmara Municipal de Guajará-Mirim.

DA RESCISÃO

A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O procedimento será divulgado no Diário oficial do Município <https://www.diariomunicipal.com.br/arom/> e no site www.guajaramirim.ro.leg.br.
- b) No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;
- c) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) Participação neste Aviso de Contratação Direta implica em plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- f) Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da (s) obrigação (s) assumida (s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.
- g) Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente o presente Aviso de Contratação Direta, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- h) Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Termo de Referência serão atendidos pelo Agente de Contratação no horário das 08h30min às 13h00min, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Câmara Municipal, Avenida XV de Novembro nº 1385 - Centro Guajará-Mirim, OU PELO EMAIL cpl@guajaramirim.ro.leg.br.
- i) No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- j) É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Aviso de Contratação Direta, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.
- k) Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- l) Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- m) Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ORGÃO:

Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Endereço: Avenida 15 de Novembro, 1385 Centro

CEP: 76.850.000 Guajará-Mirim/Rondônia

E-mail: cpl@guajaramirim.ro.leg.br

REPRESENTANTE LEGAL

Eliel Nunes Silvino

Guajará-Mirim/Rondônia, 10 de fevereiro de 2025. Submeto o presente termo de referência à aprovação do senhor Presidente Eliel Nunes Silvino.



Documento assinado eletronicamente por **ELIEL NUNES SILVINO**, **Presidente**, em 10/02/2025 às 14:27, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **589544** e o código verificador **06EC34F2**.

Referência: [Processo nº 51-15/2025](#).

Docto ID: 589544 v1